

Wagner Barbosa Nascimento
Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ana Vitória Nunes de Andrade
Ana Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 021/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a remuneração base conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 3.242,00

Art. 2º. Em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, a remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br

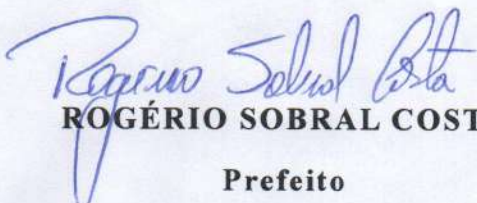
[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Endemias do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências”.

A valorização desses servidores é fundamental para a proteção da saúde pública e para o controle de doenças que impactam diretamente a vida da população.

Esses servidores são o elo direto entre o poder público e a comunidade. Esses profissionais atuam na linha de frente no enfrentamento de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, febre amarela e outras endemias. Seu trabalho é essencial para prevenir surtos, reduzir índices de contaminação e proteger comunidades inteiras.

Os Agentes de Endemias realizam visitas domiciliares, inspeções em terrenos e estabelecimentos, identificando e eliminando focos de proliferação de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*. A atuação preventiva evita epidemias e salva vidas.



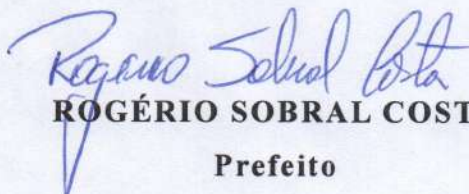
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Os ACE integram a vigilância epidemiológica, colaborando com dados e informações que ajudam o município a planejar ações e políticas públicas mais eficazes.

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito